

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 36.307 de 21 de novembro de 2022**

Cria a Operação Salvador Recupera, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo do art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01;

Considerando que nos anos de 2020-2021 a pandemia global da Covid-19 afetou toda a sociedade distanciando os estudantes fisicamente do ambiente escolar e da mediação direta dos professores, indispensável nos processos de ensino e aprendizagem;

Considerando a necessidade de corrigir a defasagem na aquisição dos conhecimentos básicos de leitura, escrita e alfabetização matemática, necessários para uma aprendizagem curricular qualificada;

Considerando a publicação da Portaria nº 082/2021 que institui o Programa Aprender pra Valer na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando que para o ano de 2022 o foco da Secretaria Municipal de Educação é a alfabetização dos estudantes, a recuperação das aprendizagens objeto do Programa Aprender pra Valer, reduzindo os impactos negativos da interrupção das aulas e do ensino remoto, os déficits pedagógicos durante o Continuum Curricular, ocasionados pela pandemia do COVID 19,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial SALVADOR RECUPERA 2022", no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – SMED, com o objetivo proporcionar formação aos professores com a finalidade de promover a recuperação das aprendizagens dos estudantes no período pós-pandemia.

Parágrafo único. As formações dos professores serão desenvolvidas em horário diverso a carga horária a que se submete o servidor.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência durante o ano letivo de 2022.

Art. 3º Os servidores que atuarem na "Operação Especial Salvador Recupera 2022" farão jus, no período compreendido pela Operação, à gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 30/01 de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91.

§ 2º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 3º Os valores da gratificação pela participação da Operação Salvador Recupera são os fixados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O pagamento da gratificação da Operação Salvador Recupera está vinculado à comprovação de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo mensal de participação, que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula dos servidores participantes.

§ 1º O demonstrativo referido no caput do artigo, deverá ser encaminhado até o 5º dia útil do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, os relatórios de frequência e de valores gerados a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, devidamente atestadas pelo titular do Órgão responsável pela Operação.

§ 2º Os participantes da Operação Especial que tiverem faltas justificadas ou injustificadas terão o benefício suspenso no mês do apontamento das faltas.

Art. 5º As despesas com custeio da "Operação Especial Salvador Recupera 2022" inclusive as decorrentes do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ocorrerão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2022, devendo ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SMED e o limite de R\$ 192.630,80 (cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O limite das despesas com custeio fixado no caput poderá ser alterado, excepcionalmente e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, após análise das justificativas apresentadas pela Entidade responsável pela Operação.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação – SMED editará normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES	VALOR/HORA (R\$)
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO	R\$ 8,93
COORDENADOR DE FORMAÇÃO	R\$ 10,00
FORMADOR PEDAGOGO	R\$ 12,50
FORMADOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 12,50
FORMADOR DE MATEMÁTICA	R\$ 12,50
SUPERVISOR	R\$ 10,00
ARTICULADOR DO PROGRAMA	R\$ 15,63

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 21 de novembro de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **EMANUEL FERREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Campo, Grau 53, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JESSICA DOS REIS LUZ SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Campo, Grau 53, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUCIANA RIBEIRO CHAGAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo – SEGOV/SEATE Nº 71862/2022,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão do servidor **IRLAN FERNANDES SERRA**, matrícula 3029939, lotado na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, para o Governo do Estado da Bahia, para exercer o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, até dezembro de 2023, desde que seja observado os termos do convênio de cooperação técnica

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**PORTARIA Nº 62/2022**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula 3036848, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Desenvolvimento Social - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular MAURÍCIO SÉRGIO AQUERY, matrícula 3092369, por motivo de férias, no período de 16/11 a 15/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 21 de novembro de 2022.

JÚLIO FON

Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 63/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **VERA LÚCIA PIRES LEITE**, matrícula 3026660, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Serviços - Coordenadoria Administrativa, em substituição ao titular PAULO CESAR BRITO LIMA, matrícula 3026217, por motivo de férias, no período de 01 a 30/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 11 de novembro de 2022

JÚLIO FON

Secretário de Governo em exercício